

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA  
NOTÍCIAS

Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, sem cunho oficial

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA NOTICIA A DECISÃO DOS PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO JUDICIÁRIA PRESENCIAL DO TRIBUNAL PLENO DO DIA 17-10-2022, ÀS 14Hs.

**PAUTA ORDINÁRIA**

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe**

**INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS**

**01- Processo IRDR 0002206-60.2022.5.12.0000 - SALA 01 – 3 PJe**

Relatora: Desembargadora **TERESA REGINA COTOSKY**

REQUERENTE: JAIR BRAGA NETO

REQUERIDO: MUNICIPIO DE IMBITUBA

ADV.(S): JOAO VICTOR FRANCELINO MARTINS E OUTROS; PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE IMBITUBA

**Processo originário: ROT 0000235-42.2021.5.12.0043**

Relatora: Desembargadora TERESA REGINA COTOSKY

Recorrente(s): JAIR BRAGA NETO

Recorrido(s): MUNICIPIO DE IMBITUBA

Adv.(s): JOAO VICTOR FRANCELINO MARTINS E OUTROS; PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE IMBITUBA

**TEMA: “É VÁLIDO O REGIME DE TRABALHO 12X36 INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, POR MEIO DO DECRETO PMI N. 25/2015?”**

**DECISÃO: ADMITIDO**

**CONFLITOS DE COMPETÊNCIA**

**02- Processo CCCiv 0000898-23.2021.5.12.0000 – SALA 01 – 1 PJe**

Relator: Juiz convocado **ADILTON JOSE DETONI (MEM)**

SUSCITANTE: 2ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ

SUSCITADA: 3ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ

TERCEIRO(S) INTERESSADO(S): JEFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA

**DECISÃO: DECLARADA A COMPETÊNCIA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ**

**03- Processo CCCiv 0001649-73.2022.5.12.0000– SALA 01 – 2 PJe**

Relator: Desembargador **ROBERTO BASILONE LEITE**

SUSCITANTE: 2ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ

SUSCITADA: 3ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ

TERCEIRO(S) INTERESSADO(S): 01 - ANGELISE MARCIA STEFFENS MENON;  
02 - COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

**DECISÃO: DECLARADA A COMPETÊNCIA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ**

**PAUTA SUPLEMENTAR****PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe****INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS****04- Processo IRDR 0000435-47.2022.5.12.0000 – SALA 03 – 1 PJe**Relator: Desembargador **ROBERTO LUIZ GUGLIELMETTO**

REQUERENTE: DRIELE JAQUELINE VIEIRA

REQUERIDO: CONDOR SUPER CENTER LTDA

TERCEIROS INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FLORIANÓPOLIS; FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA; ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE SANTA CATARINA

ADV.(S): MIZAEEL WANDERSEE CUNHA E OUTRO; THIAGO HENRIQUE FUZINELLI; NATASHA SIMÕES CERRI LETIZIO E OUTROS; MURILO GOUVEA DOS REIS; CYNTHIA DA ROSA MELIM

**Processo originário: RORSum 0000743-61.2020.5.12.0030**

Relator: Desembargador Roberto Luiz Guglielmetto

Recorrente(s): DRIELE JAQUELINE VIEIRA

Recorrido(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA

Adv.(s): MIZAEEL WANDERSEE CUNHA E OUTRO; THIAGO HENRIQUE FUZINELLI

**TEMA: DEFINIR SE, A PARTIR DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017 – QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO § 3º E ACRESCENTOU O § 4º, AMBOS DO ART. 790 DA CLT –, A DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA SEGUE OU NÃO SENDO BASTANTE PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA.****DECISÃO: EDITADA A TESE**